

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
MINAS GERAIS

EXERCÍCIO  
1.995

LEI Nº. 5200.

O R Ç A M E N T O P R O G R A M A

Estima a receita e fixa a despesa da  
Câmara Municipal de Itapeva-MG., para  
o exercício de 1.995.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Orçamento da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1.995, estima a receita em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, de acôrdo com a seguinte discriminação:

1.0 - RECEITAS CORRENTES . . . . .  
1.3 - Receita patrimonial .....  
1.7 - Transferências correntes .....  
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL . . . . .  
2.4 - Transferências de capital .....  
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA . . . . .

|           |           |           |
|-----------|-----------|-----------|
| 300,00    | 39.800,00 |           |
| 39.500,00 |           |           |
| 200,00    | 200,00    |           |
|           |           | 40.000,00 |

Art. 2º) - A despesa da Câmara Municipal de Itapeva, será realizada de acôrdo com a programação estabelecida

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEITAS GERAIS

EXERCÍCIO  
**1.995**

da nos quadros anexos, distribuída por Órgão, Função de Governo e por Categoria Econômica, conforme o seguinte / desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara .....

TOTAL . . . . .

B) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa .....

15 - Assistência e Previdência .....

TOTAL . . . . .

C) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes .....

3.1 - Despesas de Custeio .....

3.2 - Transferências Correntes ....

4.0 - Despesas de Capital .....

4.1 - Investimentos .....

TOTAL . . . . .

|           |           |
|-----------|-----------|
| 40.000,00 | 40.000,00 |
| 39.600,00 |           |
| 400,00    | 40.000,00 |
| 34.000,00 |           |
| -         |           |
| 6.000,00  |           |
| 6.000,00  |           |
| 40.000,00 |           |

Art. 39) - Durante a execução orçamentária, poderá o Legislativo Municipal abrir créditos suplemen-  
tares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, conforme disposto no item III do /

Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.995.

Câmara Municipal de Itapeva-MG.

  
BENEDITO APARECIDO DA CUNHA  
Presidente

  
NILTON FERNANDES  
Vice-Presidente

  
CLAUDIO BUENO  
Secretário